autuado por JOÃO ANANIAS MOREIRA SILVA em 23/09/2026 15:00:19.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 428/2017

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, visa instituir a gratuidade do transporte coletivo urbano municipal aos munícipes com exame ou consulta médica fixado pelo Sistema Único de Saúde - SUS

De acordo com o art. 1º, as pessoas que comprovarem adequadamente agendamento de consulta médica ou agendamento de exame médico, na rede de saúde pública, em quaisquer de seus postos ou unidades de saúde, usuárias dos veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo, ficam dispensadas do pagamento de tarifa.

Determina o art. 2º, que deverão ser apresentados ao operador ou fiscalização sempre que solicitados para efetivação da gratuidade os seguintes documentos:

I - Documento comprobatório do agendamento do Exame ou consulta médica devidamente datada pelo Sistema Único de Saúde.

II - Carteira de Identidade ou Documento com Foto.

III - Cartão Nacional de Saúde.

Consoante o art. 3º, a gratuidade será válida somente para a data expressa no exame ou consulta.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo para tornar o projeto autorizativo e excluir o art. 4º, que trata de prazo para regulamentação da propositura.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Matéria RELCOM 1734/2026. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 17/09/2026 e juntado ao PL 428/2017 por JOÃO ANANIAS MOREIRA SILVA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=765951.